



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 11/2017 -

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, ao **Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor anual de R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 9.021,25 (nove mil, vinte e um reais e vinte e cinco centavos), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 17 de janeiro de 2017.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 07 de 02 de 2017



Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 07 de 02 de 2017



Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

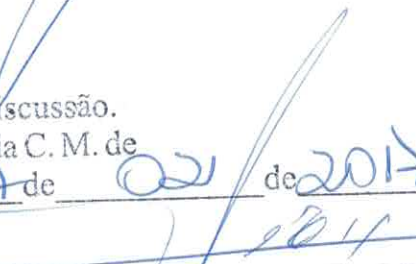
Sala das Sessões, 07 de 02 de 2017



Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 07 de 02 de 2017



Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 07 de 02 de 2017



Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, a fim de destinar recursos financeiros para subvencioná-lo no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Considerando a urgência, essencialidade, relevância do interesse público e do objeto do convênio;

Considerando que os prazos expiraram no exercício da gestão anterior e o objeto continuou e continua sendo essencial e urgente;

Considerando que a paralisação ou iminência de suspensão do objeto do convênio importaria em maior prejuízo ao interesse público e ao bem comum;

Considerando que o convênio representa relação jurídica continuada com necessidade de repasse de recursos públicos;

Considerando a necessidade de regulamentação e autorização legislativa;

Considerando que o interesse público impõe a manutenção do objeto do convênio;

Considerando que a situação de continuidade do objeto de convenio necessita de regularização e regulamentação;

Considerando os fundamentos da gestão pública democrática, da participação social, do fortalecimento da sociedade civil, da transparência na aplicabilidade de recursos públicos, dos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia;

Considerando o plano de trabalho e sua eficácia;

Encaminho pedido objetivando alcançar autorização legislativa à Câmara Municipal de Pirassununga, para que expressamente autorize o ajuste de convênio, garantindo regularidade e cumprimento dos mandamentos que norteiam a atividade pública, com supremacia do interesse público e do bem comum, essencial, urgente, sendo incogitável a paralisação ou sua iminência.

Importante informar que todo conteúdo desta propositura encontra-se devidamente protocolizado em procedimento administrativo sob nº 2.799/2010.

Diante do alcance que reveste a matéria, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 17 de janeiro de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima

- Fundado em 20 de dezembro de 1916
- Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - processo nº 059.972/67, de 01/08/1968.
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - processo nº 267.233/71, publicado no DOU de 26/2/1972.
- Título de Utilidade Pública Federal, ato do Ministério da Justiça publicado no DOU de 22/6/1999.
- Título de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1121, conforme publicação de 18/5/1972.
- Registro na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social sob o nº 381, de 02/outubro/1942.
- Inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS - sob o nº 03, de 07/abril/1998.

Alameda Monsenhor Cruz, 108 - Fone: (19) 3561-2645 - C.P. 87 - CEP 13631-049 - Pirassununga/SP
I.C.M. ISENTO

CNPJ: 54.852.074/0001-85



PLANO DE TRABALHO-2017

1-DADOS DA ENTIDADE MANTENEDORA

- 1.01-NOME: Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima
1.02-CNPJ: 54.852.074/0001-85
1.03-END: Alameda Monsenhor Cruz, 108 CEP: 13631-049
1.04-BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Pirassununga
1.05-TEL: (19) 3561-2645 106-FAX:
1.07-E-MAIL: asilo.fatima@terra.com.br
1.08-DRADS: PIRACICABA-SP
1.09-DOMICILIO BANCARIO: Banco Do Brasil Ag:0163-5 C/C:272396

2-IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL LEGAL

- 2.01-NOME: Alexandre Donizete Moraes
2.02-RG: 24.556.721-5 SSP-SP
2.03-END: Rua Treze De Maio 1902 - Centro
2.04-CIDADE: Pirassununga 205- CEP: 13 630-000
2.06-TEL: (19)3562-5143 207-FAX:
2.08-E-MAIL: alemoraes0005@hotmail.com

3-IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

- 3.01-NOME: Fátima Ap. Silva Aurélio de Campos
3.02-RG: 30.561.286-9 SSP-SP
3.03-END: Rua Acácio dos Santos Júnior, 1120 - Pq. Clayton Malamam
3.04-CIDADE: Pirassununga 305-CEP: 13631-207
3.06-TEL: (19) 992052500 307-FAX:
3.08-E-MAIL: fa_aurelio@hotmail.com

4-DESCRIÇÃO DO PROJETO

- 4.01-TÍTULO DO PROJETO: Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos
4.02-PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses
4.03-JUSTIFICATIVA: Dar Abrigo e Dignidade de Vida aos Idosos acolhidos
4.04-Tipo de Serviço: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Abrigo Institucional



5-IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima é um Entidade de atendimento integral institucional de Modalidade I conforme definição do Serviço de Atendimento a Idosos – item 04 da port. nº 73/01 SEAS/MPAS, a acessibilidade está de acordo com as normas da ABNT, com adequações sempre que necessário para que este serviço seja desenvolvido com qualidade. Este ano a instituição está aberta para atendimento Dia e hospedagem quando houver necessidade, desde que se trate de idosos.

5.01- OBJETIVO GERAL:

Acolher e garantir proteção integral a pessoas idosas de ambos os sexos, sem distinção de raça, credo religioso, com 60 anos ou mais, com vínculos familiares rompidos ou que não possuem ou careçam de condições de manutenção da própria convivência. Contribuir para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais. Possibilitar a convivência comunitária, promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e às demais políticas públicas setoriais, promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

5.02-OBJETIVOS ESPECIFICOS:

Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo do idoso, com condições de liberdade e dignidade. Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidade para a realização de atividades da vida diária; desenvolver condições para a independência e o autocuidado; promover o acesso à renda; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

6-POPULAÇÃO ALVO:

Idosos de ambos os sexos com idade igual ou superior a 60 anos.

7- ACESSO AO SERVIÇO:

Por solicitação de vaga da Promotoria de Justiça de Pirassununga, encaminhamentos do CRAS, CREAS e todo serviço da rede socioassistencial e também através de demanda espontânea da família ou pessoa que tenha conhecimento do histórico do idoso.

8- META:

Atender em sistema de Acolhimento Institucional 40 idosos em longa permanência, por um período de 12 meses.

9-EXECUÇÃO DO PROJETO:

9.01-PRINCÍPIOS METODOLÓGICOS:

A entidade desenvolve atividades de abrigar idosos de baixa renda em regime de acolhimento institucional com situação de violência doméstica, negligência familiar, vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou que não possuem condições de manutenção da própria convivência.

A instituição trabalha com lista de espera, sempre dando prioridade a encaminhamentos de solicitação de vagas e aos casos que são avaliados como emergenciais pela diretoria e Equipe Técnica da Instituição, havendo vaga esta solicitação é avaliada através de visita domiciliar realizada pela da equipe técnica (Enfermeira, Fisioterapeuta e Assistente Social), ao se tratar de idoso independente ou parcialmente independente (que requeiram o uso de algum equipamento de autoajuda para potencialização da função humana, exemplo: andador, bengala, cadeira de rodas, adaptações para vestimentas, alimentação, higiene, etc.), este idoso logo é abrigado, conforme rege o Estatuto e Regimento Interno da Instituição e o Estatuto do Idoso.



9.02-ESTRATÉGIAS OPERACIONAIS:

Todos idosos institucionalizados recebem diariamente alimentação especial conforme cardápio estipulado pela nutricionista. Realizam atividades físicas e de lazer, participam de eventos sociais, festas e comemorações, realizam avaliação médica, hospitalar e psicológica entre outros sempre que necessário.

9.03-CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

ALIMENTAÇÃO: A instituição garante aos idosos alimentação, respeitando os aspectos culturais locais, oferecendo, no mínimo, seis refeições diárias. A manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento e distribuição dos alimentos seguem o estabelecido na RDC nº 216/2004 que dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação. As refeições são monitoradas pela nutricionista.

HIGIENE E LIMPEZA: A limpeza e higienização dos quartos dos moradores e demais dependências da entidade é feita diariamente (com todos os produtos exigidos pela vigilância sanitária), a lavagem de todas as roupas são realizadas com produtos industrializados exigidos pela vigilância sanitária.

SAÚDE: Dispomos de uma médica designada pela Secretaria Municipal de Saúde que atende os idosos da instituição semanalmente, uma enfermeira com atuação diária, e um fisioterapeuta que atende três vezes por semana. É realizada avaliação dentária anualmente no Centro Odontológico Municipal e com dentistas que atuam como voluntários.

Contamos também com sete técnicos de enfermagem devidamente registrados, para atender os idosos em sua saúde e higiene.

Os idosos têm acompanhamento da enfermagem em consultas médicas em ambulatórios especializados da região e atendimento laboratorial dentro da Instituição quando solicitado. Os casos urgentes são atendidos pelo Pronto Socorro da Santa Casa de Pirassununga.

LAZER E ENTRETENIMENTO: Eventos sociais, jogos, grupos de animação aulas de artesanatos, almoços em restaurantes em datas especiais, festa junina, carnaval, aniversariantes do mês, bingo, festival de natal.

9.04-DESCRIÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO:

A entidade conta atualmente com espaço físico de aproximadamente 23.500 m², com 1.620,34 m² de área construída em bom estado de conservação, dividido da seguinte forma:

- 01-capela
- 01-recepção
- 01-cozinha
- 01-sala de jogos
- 01-copa
- 01-sala de tv
- 01-rouparia
- 01-refeitório
- 01-escritorio
- 01-área de lazer
- 01-dispensa
- 01-sala de enfermagem
- 01-05 pavilhões dos dormitórios com banheiros
- 01-lavanderia

01-sala de nutricionista
01-sala para fisioterapia



10-RECURSOS

10.01- MATERIAIS:

MATERIAL PERMANENTE:

Mobiliário, camas, colchões, mesas, armários, cadeiras, sofás, fogões, geladeiras, freezer, equipamentos, cadeira de rodas, bastão, bambolê, jogos, livros, computador, impressora, telefones;

MATERIAL DE CONSUMO:

Alimentação em geral, gás de cozinha, toucas, botas;

Roupas de cama, banho, vestuário e acessórios;

Material de limpeza: hipoclorito, sabão, desinfetante, detergente, amaciante, luvas, acidulante, toucas, botas;

Higiene pessoal: sabonete, shampoo, creme dental, óleo anti-escara, escova dental, fraldas geriátricas, absorventes geriátricos;

Enfermagem: luvas de procedimentos, botas;

Escritório: papel sulfite, caneta, tinta, grampo, clipe, arquivo.

10.02- HUMANOS

| CARGO | FORMAÇÃO | CARGA HORARIA SEMANAL |
|-------------------|-----------------|-----------------------|
| COZINHEIRA | 4ª COMPLETO | 44 HS |
| COZINHEIRA | 5ª a 8ª INCOMPL | 44 HS |
| COZINHEIRA | ENS FUND COMPL | 44 HS |
| TEC ENFERMAGEM | ENS MED COMPL | 36 HS |
| TEC ENFERMAGEM | ENS MED COMPL | 36 HS |
| TEC ENFERMAGEM | ENS MED COMPL | 36 HS |
| TEC ENFERMAGEM | ENS MED COMPL | 36 HS |
| TEC ENFERMAGEM | ENS MED COMPL | 36 HS |
| TEC ENFERMAGEM | ENS MED COMPL | 36 HS |
| TEC ENFERMAGEM | ENS MED COMPL | 36 HS |
| PEDREIRO | ENS MED INCOMPL | 44 HS |
| AUX ESCRITORIO | ENS SUP COMPL | 44 HS |
| SERVIÇOS GERAIS | 4ª COMPLETO | 44 HS |
| SERVIÇOS GERAIS | 4ª COMPLETO | 44 HS |
| SERVIÇOS GERAIS | 4ª COMPLETO | 44 HS |
| SERVIÇOS GERAIS | 4ª COMPLETO | 44 HS |
| SERVIÇOS GERAIS | 4ª COMPLETO | 44 HS |
| FISIOTERAPEUTA | ENS SUP COMPL | 15 HS |
| NUTRICIONISTA | ENS SUP COMPL | 15 HS |
| SUPERVISOR | ENS SUP COMPL | 44 HS |
| ENFERMEIRA | ENS SUP COMPL | 36 HS |
| ASSISTENTE SOCIAL | ENS SUP COMPL | 15 HS |

11-PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

| PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS | |
|---|---|
| NATUREZA DA DESPESA: CUSTEIO | |
| ESPECIFICAÇÃO | % |
| MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA ENTIDADE DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES | |

**12-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (EM R\$1,00)**

| 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| SUBVENÇÃO | SUBVENÇÃO | SUBVENÇÃO | SUBVENÇÃO | SUBVENÇÃO | SUBVENÇÃO |
| 9.021,25 | 9.021,25 | 9.021,25 | 9.021,25 | 9.021,25 | 9.021,25 |
| OUTROS | OUTROS | OUTROS | OUTROS | OUTROS | OUTROS |
| 47.910,00 | 47.910,00 | 47.910,00 | 47.910,00 | 47.910,00 | 47.910,00 |
| 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
| SUBVENÇÃO | SUBVENÇÃO | SUBVENÇÃO | SUBVENÇÃO | SUBVENÇÃO | SUBVENÇÃO |
| 9.021,25 | 9.021,25 | 9.021,25 | 9.021,25 | 9.021,25 | 9.021,25 |
| OUTROS | OUTROS | OUTROS | OUTROS | OUTROS | OUTROS |
| 47.910,00 | 47.910,00 | 47.910,00 | 47.910,00 | 47.910,00 | 47.909,96 |

13-CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE:

A entidade se compromete em desempenhar da melhor maneira possível suas atividades, utilizando a totalidade dos recursos recebidos com único propósito de aprimorar sempre mais a qualidade de vida dos idosos abrigados, gerando satisfação e felicidade a seus acolhidos.

14- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Embora tenhamos atingido o objetivo geral; no que diz respeito ao objetivo específico (assistência social e lazer) ainda estamos deficientes devido a carência de recursos financeiros e profissionais específicos nesta área de atuação.

15- IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME: ALEXANDRE DONIZETE MORAES

RG: 24.556.721-5 SSP-SP

16- IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME: FÁTIMA AP. SILVA AURÉLIO DE CAMPOS RG: 30.561.286-9 SSP-SP

Pirassununga, 10/01/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 018/2018

Pirassununga, 17 de janeiro de 2017.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 2799/2010



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



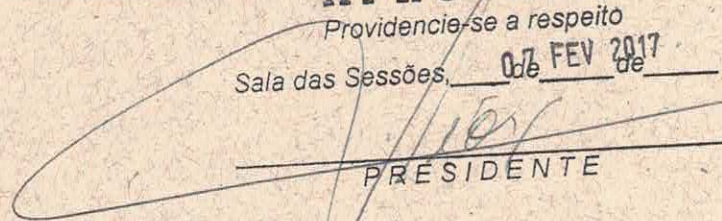
REQUERIMENTO

Nº 11/2017

APROVADO

Providencie-se a respeito

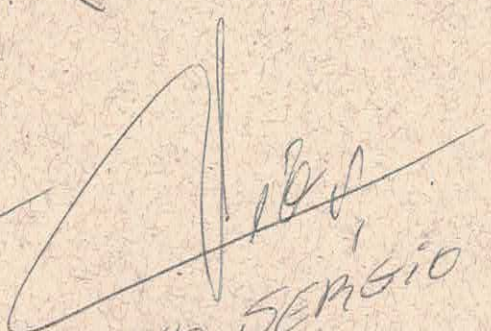
Sala das Sessões, 07 de FEV de 2017


PRÉSIDENTE

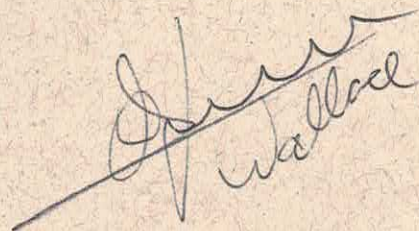
REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 11/2017** que visa autorizar o Poder Executivo conceder subvenção ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2017.


Jeferson Ricardo do Couto
Vereador


PAULO SÉRGIO


Paulo Sérgio


Wallace



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 11/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 07 FEV 2017

Natal Furlan
Natal Furlan
Presidente

José Antonio Camargo de Castro
José Antonio Camargo de Castro
Relator

Edson Sidinei Vick
Edson Sidinei Vick
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

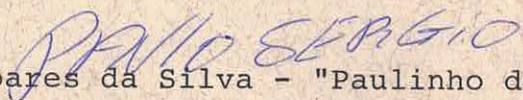
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 11/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

07 FEV 2017


Natal Furlan
Presidente


Jeferson Ricardo do Couto
Relator


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br




PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL


Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 11/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

07 FEV 2017


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Jeferson Ricardo do Couto
Relator


Vitor Naressi Netto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4985 PROJETO DE LEI Nº 11/2017

“Autoriza o Poder Executivo a conceder - subvenção ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, para os fins que especifica”.....

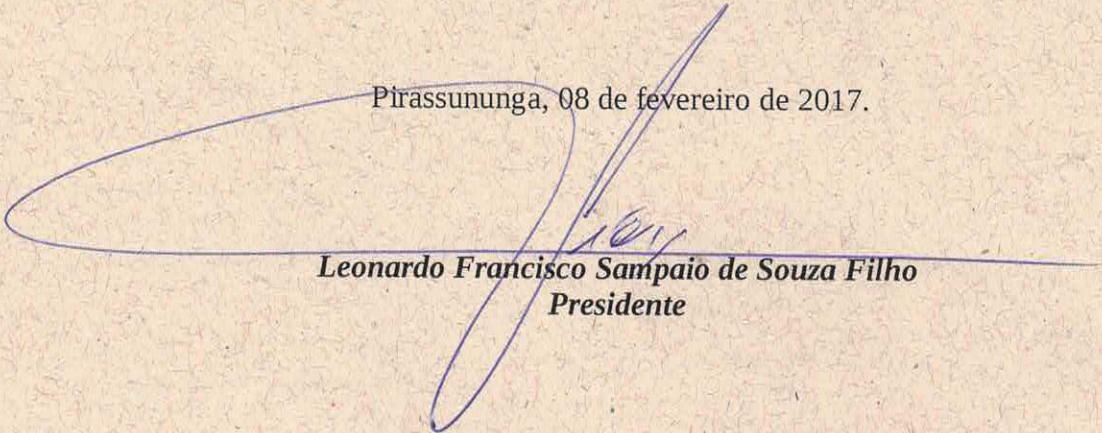
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, ao **Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor anual de R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 9.021,25 (nove mil, vinte e um reais e vinte e cinco centavos), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 08 de fevereiro de 2017.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. n° 00024/2017-SG

Pirassununga, 08 de fevereiro de 2017.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações n°s 01 a 70/2017; Pedidos de Informações n°s 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17/2017; e Requerimentos n°s 21, 29 e 37/2017, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 07 de fevereiro de 2017.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei n°s 4979, 4980, 4981, 4982, 4983, 4984, 4985, 4986 e 4987, referentes aos Projetos de Lei n°s 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13/2016, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.067, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017 -

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, ao **Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor anual de R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 9.021,25 (nove mil, vinte e um reais e vinte e cinco centavos), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

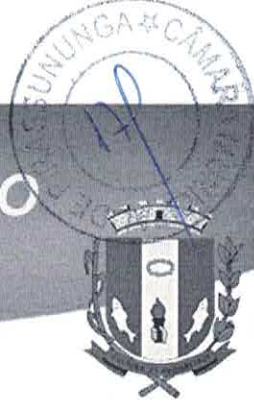
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 9 de fevereiro de 2017.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, ao **Grupo de Apoio aos Doentes de Aids de Pirassununga – GAAP**, inscrito no CNPJ sob nº 62.471.321/0001-21, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor anual de R\$ 51.030,00 (cinquenta e um mil e trinta reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 4.252,50 (quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 9 de fevereiro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.066, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Lar de Transição Casa da Fraternidade, para os fins que especifica.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, ao **Lar de Transição Casa da Fraternidade**, inscrito no CNPJ sob nº 02.333.246/0001-00, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor anual de R\$ 120.750,00 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 10.062,50 (dez mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 9 de fevereiro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.067, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, ao **Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor anual de R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 9.021,25 (nove mil, vinte e um reais e vinte e cinco centavos), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

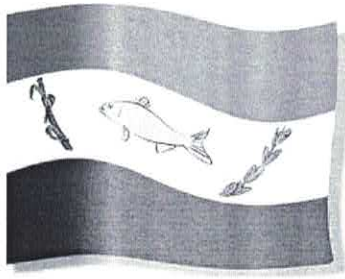
Pirassununga, 9 de fevereiro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome ▾

Crescente ▾

Ordenar



| Name | Last modified | Size |
|--|----------------------|------|
| 2017-03-07 - Diário Eletrônico nº 43 - 7 de março de 2017.pdf | 07-Mar-2017 16:20 | 146K |
| 2017-02-24 - Diário Eletrônico nº 42 - 24 de fevereiro de 2017.pdf | 07-Mar-2017 15:48 | 393K |
| 2017-02-23 - Diário Eletrônico nº 42 - 23 de fevereiro de 2017.pdf | 23-Feb-2017 16:14 | 175K |
| 2017-02-15 - Diário Eletrônico nº 42 - 15 de fevereiro de 2017.pdf | 16-Feb-2017 16:14 | 227K |
| 2017-02-09 - Diário Eletrônico nº 42 - 9 de fevereiro de 2017.pdf | 09-Feb-2017 15:53 | 179K |
| 2017-02-06 - Diário Eletrônico nº 42 - 6 de fevereiro de 2017.pdf | 15-Feb-2017 15:35 | 1.2M |
| 2017-02-03 - Diário Eletrônico nº 42 - 3 de fevereiro de 2017.pdf | 03-Feb-2017 16:46 | 361K |
| 2017-01-31 - Diário Eletrônico nº 41 - 31 de janeiro de 2017.pdf | 03-Feb-2017 11:12 | 467K |
| 2017-01-31 - Diário Eletrônico nº 41 - 31 de janeiro de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf | 06-Feb-2017 14:11 | 247K |
| 2017-01-26 - Diário Eletrônico nº 41 - 26 de janeiro de 2017.pdf | 26-Jan-2017 14:39 | 591K |
| 2017-01-17 - Diário Eletrônico nº 41 - 17 de janeiro de 2017.pdf | 18-Jan-2017 13:58 | 234K |
| 2017-01-13 - Diário Eletrônico nº 41 - 13 de janeiro de 2017.pdf | 20-Jan-2017 16:06 | 694K |
| 2017-01-13 - Diário Eletrônico nº 41 - 13 de janeiro de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf | 18-Jan-2017 10:44 | 537K |
| 2017-01-06 - Diário Eletrônico nº 41 - 6 de janeiro de 2017.pdf | 06-Jan-2017 15:07 | 243K |